



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 762) L e i nº 7 6 2)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica concedido a partir de Janeiro de 1963, subvenção anual de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a cada um dos seguintes:

- a) Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jacareí, CR\$ 50.000,00 ;
- b) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Jacareí, CR\$ 50.000,00.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas das Leis Orçamentárias a partir de 1963.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorar seus efeitos a partir do exercício de 1963.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de Agosto de 1962

Antonio Nunes de Moraes Junior

Prefeito Municipal-